DECRETO Nº. 1916/2020
De 27 de Outubro de 2020

"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA*, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei 705/20, de 22 de Janeiro de 2020;*

DECRETA

Art. 1º. *Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Escepcionais – APAE de TATUÍ, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de subvenção social, referente ao mês de Outubro/20.*

Parágrafo único*: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.*

Art. 2º. *– A Associação Associação de Pais e Amigos dos Escepcionais – APAE de TATUÍ, deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 02/2008 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de Janeiro de 2021.*

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de oficio dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra-SP
Fone (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1916/2020
De 27 de Outubro de 2020

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Subvenção PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiaria à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

***Art. 3º.** – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.*

***Art. 4º.** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:*

02 – PODER EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2032 – Subvenção APAE TATUÍ
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0004.2032 – Subvenção APAE TATUÍ
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra-SP
Fone (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1916/2020
De 27 de Outubro de 2020

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

PAULO SEIRO TONASHIRO
Secretario Mun. Planejamento e Gestão Administrativa

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra-SP
Fone (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1916/2020
De 27 de Outubro de 2020

ANEXO I

ORGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP
ORGÃO BENEFICIARIO:
ENDEREÇO:
DATA DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS: (DIA, MÊS E ANO)

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário_____(nome da Entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em _____(dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R$ _____(por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de _____.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.

DATA DO DOCUMENTO	*ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NF OU RECIBO)*	*Nº DO CHEQUE*	*NATUREZA DA DESPESA*	*FAVORECIDO*	*VALOR*

TOTAL: R$_____(_____)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela _____(nome da Entidade), sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Local e data:

Responsáveis: Presidente
Nome e Rg

Tesoureiro
No me e Rg

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra-SP
Fone (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br